



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do Pregoeiro **Paulo Roberto Batista**, designado pela Portaria/Reitoria nº 287, de 10 de abril de 2019, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.007826/2019-73**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, dos **Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços Gráficos de Segurança para Impressão, Montagem, Dobra e Grampeamento AUTOMÁTICOS de Caderno de Provas e impressão de materiais auxiliares utilizados nos processos seletivos da UFGD**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será realizada através em um único grupo, formado por 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2. A despesa total para a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 108710

Elemento de Despesa: **3390.30.45** – Material técnico para seleção e treinamento

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. O Credenciamento é o nível básico (mínimo) do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de Certificado Digital.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 7.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 7.7.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
 - 7.7.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 7.8.** Empresa na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 7.8.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 7.8.2.** Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 7.8.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 7.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.9.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.9.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 7.10.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92.
- 7.11.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.12.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.13.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 8.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);
- 8.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens;
- 8.1.2.** Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 8.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1. Descrição do objeto/serviço ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL do item**, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.
- 10.3. A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item e da planilha orçamentária.
- 10.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

13. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

16. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

17. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

17.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

SEÇÃO V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18. O Critério de Julgamento adotado para a licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.1. Todas as referências de tempo/horário previstas neste Edital, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

21. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

22. Iniciada a Sessão Pública o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

24.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme apresentado no Termo de Referência.

25. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 25.1.** Os lances deverão ser formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 25.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 25.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 25.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 25.5.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 25.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 26.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 27.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 28.** O **Pregoeiro** poderá excluir lances que estejam em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas).
- 29.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.
- 29.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 30.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

31. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

32. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
- 32.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 32.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 32.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

33. O **Pregoeiro** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

34. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 34.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

35. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

36. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, devendo observar as seguintes disposições:

36.1. **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o **MENOR PREÇO GLOBAL OU O MENOR PREÇO POR LOTE**, o **Pregoeiro** também **EXAMINARÁ** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote;

36.2. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

36.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

36.4. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração.

37. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

37.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

37.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

37.3. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

37.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório.

37.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

38. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

38.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

38.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, poderão ser realizadas diligências para o exame da proposta.

38.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

38.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

39. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

41. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

42. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

43. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 43.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

44. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 44.1.** SICAF;
- 44.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 44.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 44.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 44.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹

45. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

46. A comprovação por parte das licitantes, quanto, ao atendimento dos requisitos de habilitação referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme o caso, será aferida por meio de consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa esteja habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

- 46.1.** Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

46.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão ou comprovação correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatuí o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

47. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF **além do nível de credenciamento** exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, **ou que não estejam abrangidos ou atualizados em qualquer outro nível de habilitação**, deverão apresentar, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar:

47.1. Habilitação Jurídica:

47.1.1. Ato constitutivo da empresa: estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

47.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

47.1.3. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

47.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

47.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

47.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

47.2.2. Prova de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 47.2.3.** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 47.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 47.2.5.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

47.3. Qualificação Econômico-Financeira

47.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

47.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

47.3.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

47.4. Qualificação Técnica:

47.4.1. 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em quantidade, características e qualidade;

47.4.1.1. A exigência de comprovação técnica específica, refere-se aos itens 1 a 3 da lista de itens.

47.4.1.2. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de: no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada para os itens 1 e 3.

47.4.1.3. Para os fins de comprovação da quantidade de impressão de caderno de provas, é admitida a somatória de atestados ou de declarações, desde que fique demonstrada a quantidade de impressão de provas pela empresa.

47.4.2. Declaração formal, ou comprovantes, da relação de equipamentos de propriedade da licitante, que serão utilizados na execução dos serviços, **informando localização, marca e especificações, que deverão ser compatíveis com o objeto licitado**, conforme art. 30, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, sob as penas cabíveis.

47.4.2.1. **A CONTRATADA deverá comprovar que possui equipamento capaz intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas, bem como espaço físico dotado de câmeras de segurança, instalados em sua sede.**

47.4.3. Declaração formal informando onde o local de execução dos serviços, contendo ainda informações quanto: 1- a existência ou disponibilidade de instalação de equipamentos de filmagem e gravação; 2 – possibilidade de isolamento da área destinada a realização dos serviços;

47.4.4. Durante a vistoria *in loco*, a Equipe ou Servidor da UFGD, irá verificar a compatibilidade e a veracidade da declaração de equipamentos.

48. **As licitantes ficam cientes de que a sua habilitação definitiva está condicionada à possibilidade de VISTORIA IN LOCO, que poderá ser realizada por um servidor da UFGD indicado pela Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, para fins de verificar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica declarados pela empresa, bem quanto ao atendimento das condições previstas no Termo de Referência deste Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 48.1.** Em sendo necessária a realização de *VISTORIA IN LOCO*, será lavrado termo, onde constará o atendimento ou não das condições de habilitação exigidos neste edital, que será juntado aos autos.
- 49.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 49.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 50.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 51.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 51.1.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 51.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 52.** **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 52.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 53.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 54.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

apresentada, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

55. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

56. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

57. **A proposta** ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema *Compras governamentais*, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

57.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

57.2. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

57.2.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

57.3. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

58. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

60. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

61. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

61.1. A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

61.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

62. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar

SEÇÃO XV - DO RECURSO

63. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoieiro.

63.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

64. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

65. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

66. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

67. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

69. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

69.1. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

70. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

71. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

71.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

72. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

72.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

73. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

73.1. Desde que devidamente justificada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

74. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

SEÇÃO XVIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

75. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

75.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

75.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XIX - DO REAJUSTE

76. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

77. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

78. As disposições referentes ao recebimento e entrega dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

79. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.1. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço eletrônico cs.selog@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

80. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

81. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

82. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

82.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

82.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

82.3. Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

82.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

82.5. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

82.6. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

83. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

84. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

85. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

85.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

86. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

86.1. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;

86.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 86.3.** Apresentar documentação falsa;
- 86.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 86.5.** Não mantiver a proposta;
- 86.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 86.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 86.8.** Fizer declaração falsa;
- 86.9.** Cometer fraude fiscal.
- 87.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 88.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.
- 89.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 90.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- 91.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- 92.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 92.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 92.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 92.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 92.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

- 92.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 92.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos.
- 93.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 94.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 95.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 96.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 97.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 98.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 99.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 100.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 101.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

102. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

103. Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

103.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

103.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

104. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

105. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

106. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

107. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

108. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

109. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **UFGD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 110.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 111.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- 112.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 113.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 114.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 115.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- 116.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 116.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 116.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

- 117.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 19 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços Gráficos de Segurança para Impressão, Montagem, Dobra e Grampeamento AUTOMÁTICOS de Caderno de Provas e impressão de materiais auxiliares utilizados nos processos seletivos da UFGD**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste e nos demais anexos.

Este Termo de Referência visa esclarecer as empresas participantes da licitação, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A UFGD realiza processos seletivos destinados a ingresso acadêmico ou de corpo administrativo todos os anos de maneira frequente. A realização destes processos acontece através da realização de provas que precisam ser impressas, montadas e transportadas conforme as necessidades de cada evento.

Porém a UFGD não dispõe de equipamentos nem equipe técnica capaz de executar os serviços internamente, o que motiva a contratação de terceiros para execução dos serviços.

O processo seletivo para ingresso de novos acadêmicos é realizado anualmente nos últimos meses de cada ano e o número de cadernos varia de acordo com o número de inscrições.

O objeto de que trata este Termo de Referência não pode ser considerado como serviço gráfico corriqueiro, posto tratar-se de material sigiloso e quer a execução de procedimentos específicos para garantir a segurança necessária. Para isso exigir-se-á requisitos adicionais por parte dos potenciais licitantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

A adoção da modalidade do Pregão Eletrônico para a contratação tem-se como justificativa o entendimento de que os serviços em questão enquadram-se na definição de comuns, nos termos das disposições contidas § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/ 2002, pois é possível verificarmos que estes, se referem a serviços com disponibilidade no mercado, sendo possível sua contratação a qualquer tempo, e sendo passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração e de fixação de parâmetros objetivos de julgamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

4. DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1. A despesa total para a execução do objeto é estimada em **140.850,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme quadro abaixo.

Lote	Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Fornecimento	Qtd.	VI. Unitário	VALOR TOTAL
01	1	<p>Caderno de Prova Tipo 1 - IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS – COM 32 PÁGINAS POR CADERNOS</p> <p>1. Quanto à especificação do papel:</p> <p>1.1. Papel: Offset;</p> <p>1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado;</p> <p>1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas:</p> <p>2.1. 32 páginas;</p> <p>2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04;</p> <p>2.1.2. Cor de impressão: colorido;</p> <p>3. Acabamento: canoa com 1 grampo no centro.</p> <p><u>Valor cotado por caderno.</u></p> <p><u>Divido em dois modelos de provas (Prova A e B)</u></p>	Caderno	12.000	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
	2	<p>Caderno de Prova Tipo 2: IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS COM 16 PÁGINAS POR CADERNO</p> <p>1. Quanto à especificação do papel:</p> <p>1.1. Papel: Offset;</p> <p>1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado;</p> <p>1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas:</p> <p>2.1. 16 páginas;</p> <p>2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04;</p> <p>2.1.2. Cor de impressão: colorido;</p> <p>3. Acabamento: canoa com 1 grampo no centro.</p> <p><u>Valor cotado por caderno.</u></p> <p><u>Dividido em dois modelos de provas (Prova A e B)</u></p>	Caderno	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16,950



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

3	<p>Caderno de <u>Redação</u>: IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO COM 04 PÁGINAS POR CADERNO 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado; 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 04 páginas; 2.1.1. Impressa, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento: canoa. <u>Valor cotado por caderno.</u></p>	Caderno	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
4	<p>Folha de Redação: IMPRESSÃO DE FOLHA DE REDAÇÃO 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. Página única; 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Dados variáveis. <u>Valor cotado por folha.</u></p>	Folha	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
5	<p>IMPRESSÃO DE CARTÃO-RESPOSTA Folha de <u>Cartão-Resposta</u> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. Página única; 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Dados variáveis. <u>Valor cotado por folha.</u></p>	Folha	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

6	IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES DE PROVAS, FOLHAS DE REDAÇÃO E CARTÕES-RESPOSTA 1. Tamanho: 5 cm x 10 cm; 2. Papel: etiqueta; branco; 3. Impressão: 04 x 00, colorido; 4. Dados variáveis. Valor cotado por etiqueta.	Etiqueta	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.650,00

4.2. As quantidades fixadas na tabela acima referem-se à estimativas de impressões realizadas em processos anteriores realizados pela UFGD, CONTUDO a quantidade a ser executada dependerá do número final de inscritos, que somente será conhecido ao final do período de inscrição do PSV, como de outros processos seletivos que possam ser promovidos durante a vigência do Contrato.

4.3. A solicitação de execução dos itens poderá realizada de modo independente um do outro, os itens poderão ser solicitados separadamente, não sendo a CONTRATANTE obrigada a solicitar todos os itens em um único pedido.

4.4. Os itens objetos da contratação poderão ser utilizados em momentos distintos e em quantidades inferiores a quantidade máxima fixada no item anterior, conforme cronograma de previsão de execução abaixo.

4.5. **A unidade física prevista para os itens 1 a 3, constante da tabela anterior, refere-se a 1 (um) caderno de prova, devendo o licitante levar em consideração para apresentação de sua proposta o número de páginas, o número de cor, o tipo de papel e as demais especificações conforme descritas no detalhamento de cada item objeto desta licitação.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens 1 a 3 consideram como uma unidade a impressão e montagem de um caderno contendo o número mínimo de páginas previstos.

5.2. Os serviços dos itens 1 a 3 contemplarão a quantidade de no mínimo 02 (dois) modelos distintos de provas.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. As quantidades previstas para os itens desta licitação foram definidas considerando o histórico de inscrições de processos seletivos anteriores. A quantidade total estimada prevê um percentual destinado a reserva técnica e a eventual aumento no número de inscritos.

6.2. Os itens objeto da contratação poderão serão utilizados em momentos distintos e em quantidades inferiores a quantidade prevista na tabela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

6.3. Há previsão para que os itens 1, 3, 4 e 5 sejam executados simultaneamente numa mesma solicitação.

6.4. O histórico de impressões e montagem de caderno de provas nos últimos exercícios é de:

PROCESSO SELETIVO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Ano de 2016	≅ 10.100
Ano de 2017	≅ 10.500
Ano de 2018	≅ 9.500

7. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Havendo necessidade de impressão de provas de concurso e de seleções em geral será disponibilizado, para a respectiva empresa contratada, o(s) arquivo(s) do(s) cadernos de prova(s), já diagramado(s) e formatado(s) para impressão de acordo com um ou mais tipos definidos nos itens de 1 a 6.

7.2. Além de ser capaz de realizar a impressão, a CONTRATADA deverá também intercalar, dobrar, montar e grampear os cadernos de provas, tudo conforme as especificações definidas nos itens de 1 a 6.

7.3. Em razão do tipo de serviço a ser executado, a empresa gráfica deverá possuir os requisitos mínimos, uma vez que se trata de material extremamente sigiloso.

7.4. A execução dos serviços e o local de armazenamento dos cadernos deverá ser monitorada eletronicamente, através de sistema de câmeras focadas em todo o espaço de impressão e armazenamento, durante todo o processo de execução dos serviços, devendo as imagens serem devidamente registradas em disco rígido e DVD.

7.4.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá requerer cópia dos arquivos referentes ao período de execução dos serviços.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá a UFGD requisitar e notificar através de Ordem de Serviço à CONTRATADA, as quantidades e os itens a serem produzidos a cada aplicação. Dessa forma, a CONTRATADA deverá considerar que os itens e as quantidades listadas na tabela da Seção “**DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO**” são estimadas e poderão sofrer alterações entre as aplicações.

8.2. A CONTRATANTE informará, no momento de notificação a data máxima para recebimento dos materiais, e quais serão os servidores que acompanharão a execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

8.3. Após a notificação a CONTRATADA deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, **apresentar plano de execução dos serviços**, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- 8.3.1.** Programação e prazo necessário para a execução completa dos serviços, inclusive a postagem dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada;
- 8.3.2.** Cronograma de trabalho necessário para a impressão das provas;
- 8.3.3.** Plano de transporte e entrega, inclusive os dados da empresa responsável pelo transporte.
- 8.3.4.** Se a empresa fechará a gráfica ou se isolará apenas área específica da gráfica para a execução dos serviços.
 - 8.3.4.1.** Caso a empresa opte por isolar apenas parte de sua de área de produção deverá apresentar informações relativas as dimensões da área de isolamento e qual a forma que será realizada o isolamento do local.
- 8.3.5.** A CONTRATADA deverá informar também quem será o responsável (preposto) da empresa que ficará responsável por acompanhar e liderar a execução dos serviços.
 - 8.3.5.1.** O preposto indicado deverá permanecer no local durante todo o tempo de execução, para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços.
- 8.3.6.** A CONTRATANTE poderá recusar, parcial ou totalmente, o plano de execução apresentado pela CONTRATADA, que em caso de reprovação deverá apresentar um novo plano em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A CONTRATANTE deverá informar qual o tipo de formato de arquivo que deverá ser disponibilizado para a impressão, momento em que a CONTRATADA deverá manifestar-se em caso de incompatibilidade.

8.5. A equipe de acompanhamento visitará a área de execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a início programado para a execução dos serviços, para vistoriar o local, e poderá solicitar adequações se assim entender necessário para garantir a segurança que objeto da contratação exige.

8.6. Com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao início do trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal do pessoal técnico e administrativo que estará envolvido na execução dos serviços, da produção à montagem final do produto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

(acompanhados de cópia dos documentos pessoais, e deverá conter nome completo, número dos documentos e atividade a ser realizada) do pessoal técnico e administrativo que estará envolvido na execução dos serviços, da produção à montagem final do produto.

8.6.1. Havendo necessidade de alteração de qualquer funcionário, Aa CONTRATADA deverá comunicar e apresentar toda a documentação necessária no tempo apropriado, se houver a necessidade de substituir qualquer membro da equipe.

8.6.2. Os funcionários que participarão da execução dos serviços deverão apresentar-se a equipe de acompanhamento da CONTRATANTE devidamente trajando uniformes e devidamente identificados por crachás e com seus documentos pessoais.

8.6.3. Os funcionários que forem participar da impressão e montagem dos cadernos não poderão ter qualquer parentesco com participantes dos processos seletivos da UFGD.

8.6.4. Os funcionários que participarem da elaboração dos cadernos deverão, sob pena de crime, assinar uma declaração, confirmando que não estão inscritos ou que não possuem parentes ou amigos inscritos no processo seletivo a ser realizado, e comprometendo-se a manter sigilo sobre o trabalho realizado.

8.7. Na data definida a equipe técnica da contratante se deslocará até a empresa contratada para acompanhar a execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá permitir que apenas o pessoal técnico e administrativo da gráfica envolvido no processo e a equipe técnica da contratante tenham acesso às suas dependências durante a execução do serviço.

8.9. A CONTRATADA deverá garantir que o espaço físico onde será executado o serviço de impressão dos cadernos de provas esteja dotado com câmeras de segurança, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades da equipe designada da CONTRATANTE.

8.10. Durante todo o período de impressão e montagem dos cadernos de provas, a CONTRATADA deverá manter fechada a gráfica ou devidamente isolada toda a área de produção de forma a permitir que apenas a equipe técnica da CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA possam ter acesso ao local.

8.10.1. Os funcionários que trabalharão na impressão dos cadernos não poderão portar ou usar qualquer tipo de aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

alarme de carro, etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como, chapéu, boné, gorro, etc.

8.11. Todas as etapas da execução dos serviços, impressão, montagem, armazenamento deverão ser registrados através de câmeras de segurança. As imagens deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas a CONTRATADA, e armazenadas em arquivo próprio da CONTRATANTE por no mínimo 12 (doze) meses.

8.12. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

8.13. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, deverão ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por 24 horas.

8.13.1. Após o término das impressões, as chapas de impressão deverão ser enviado junto com as provas.

8.14. Todas as etapas dos serviços somente deverão ser executados com o devido acompanhamento e supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE.

8.15. Todas as etapas da execução dos serviços de impressão, montagem da matriz, intercalação, embalagem, descartes somente serão realizados mediante supervisão e acompanhamento da Equipe Técnica da Contratante.

8.16. Iniciado a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço, ainda que haja troca de equipe, o que deverá ser previamente informado a Equipe de Acompanhamento da CONTRATANTE.

8.17. A etapa do serviço referente a intercalação, montagem e grampeamentos dos cadernos deverá ser executada automaticamente, através de equipamentos compatíveis, **eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas.**

8.18. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para garantir o sigilo e a segurança durante o processo de produção dos cadernos de provas.

8.19. A CONTRATADA deverá possuir equipamento capaz de intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, conforme especificações, eliminando o risco de repetições ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas.

9. DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS

9.1. Os cadernos deverão ser embalados em quantidades especificadas pela CONTRATANTE de acordo com ensalamento em envelopes plásticos e estes deverão ser identificados com etiquetas e embalados em malotes que deverão ser devidamente lacrados.

9.2. Os envelopes plásticos, malotes e lacres de segurança serão fornecidos pela própria CONTRATANTE.

10. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material desde o local de impressão até a entrega final à CONTRATANTE, garantindo a inviolabilidade, segurança e conservação do mesmo, que deverá ser entregue, **em até 3 (três) dias úteis a contar do final dos trabalhos**, exclusivamente ao representante legal da Coordenadoria do Centro de Seleção, na Rua João Rosa Góes, 1761, CEP 79825-070, Vila Progresso, Dourados-MS;

10.2. O transporte do material, a cargo da empresa contratada, até as instalações do Centro de Seleção da UFGD, deverá ocorrer por meio de transportadora com **rastreamento**, que assegure a inviolabilidade das embalagens.

10.3. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o despacho do material, controlando a sequência numérica dos lacres utilizados, que serão conferidos na chegada em Dourados-MS.

10.4. Ocorrendo o transporte dos produtos por meio terrestre, a empresa contratada deverá providenciar veículo, com motorista, para que a equipe de fiscalização possa acompanhar todo o percurso do transporte dos materiais, do momento da saída do material até a chegada.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

11.1. A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 5 (dias) corridos** para a execução do serviço, a partir do recebimento da solicitação e/ou nota de empenho.

11.2. A execução dos serviços gráficos, objeto do presente edital, será em data a definir, conforme as necessidades da UFGD.

12. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

12.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

12.2. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.3. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conclusão dos serviços, uma vez que acompanhado pela equipe técnica da UFGD responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

13. DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado, desde a impressão de matrizes até o despacho do material finalizado;

13.1.3. Informar à CONTRATADA, com 05 dias úteis de antecedência, a data para início da execução dos serviços.

13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 14.2.** Garantir as condições de segurança necessárias a execução dos serviços.
- 14.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 14.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 14.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.8.** Permitir à equipe técnica da CONTRATANTE, o acesso ao sistema utilizado na impressão e na produção do material durante todo o tempo de execução.
- 14.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência.
- 14.11.** Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços, que porventura, apresentarem problemas de qualidade.
- 14.12.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.
- 14.13.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que imputáveis à CONTRATADA.
- 14.14.** Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais em todos os níveis de trabalho.
- 14.15.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 14.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 14.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

14.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203/2013.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação de qualquer fase do processo de produção ou processo administrativo relacionado ao objeto desta licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN/SLTI-MPOG n.º 05/2017, naquilo que lhe for cabível.

16.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As hipóteses de sanções, dosimetria e os ritos de apuração estão previsto no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

18. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O **Centro de Seleção** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material objeto deste termo de referência.

18.2. As informações sobre o objeto estarão a cargo da Divisão de Logística, através do telefone: (67) 3410-2848.

Dourados, 13 de agosto de 2019.

Nelson Tsuji Junior

Coordenador do Centro de Seleção

Aprovo o presente Termo de Referência e a continuação dos trâmites para a contratação.

Vander Soares Matoso

Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
 FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A
 EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E
 MONTAGEM E ENTREGA DE CADERNOS DE
 PROVAS

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei 11.153/2005, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, professora xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, estado civil, portadora da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

II – CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto **a execução dos serviços de Serviços Gráficos de Segurança para Impressão, montagem, dobra e grampeamento automático de Caderno de Provas e impressão de materiais auxiliares utilizados nos processos seletivos da UFGD**, conforme especificações constantes no Termo de Referência contido nos autos do processo nº. 23005.007826/2019-73, e o edital do Pregão Eletrônico nº 64/2019, os quais integram esse instrumento contratual para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- O valor global estimado para este contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento na tabela abaixo.
- A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um dos itens de serviço que compõem o contrato são os constantes do quadro abaixo:

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Qtd.	VI. Unitário	VALOR TOTAL
01	1	<p>Caderno de Prova Tipo 1 - IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS – COM 32 PÁGINAS POR CADERNOS</p> <p>1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado; 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 32 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido;</p> <p>3. Acabamento: canoa com 1 grampo no centro.</p> <p><u>Valor cotado por caderno.</u> <u>Divido em dois modelos de provas (Prova A e B)</u></p>	Caderno	12.000		
	2	<p>Caderno de Prova Tipo 2: IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS COM 16 PÁGINAS POR CADERNO</p> <p>1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado; 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 16 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido;</p> <p>3. Acabamento: canoa com 1 grampo no centro.</p> <p><u>Valor cotado por caderno.</u> <u>Dividido em dois modelos de provas (Prova A e B)</u></p>	Caderno	3.000		
	3	<p>Caderno de Redação: IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO COM 04 PÁGINAS POR CADERNO</p>	Caderno	12.000		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

	<p>1. Quanto à especificação do papel:</p> <p>1.1. Papel: Offset;</p> <p>1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) Fechado;</p> <p>1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas:</p> <p>2.1. 04 páginas;</p> <p>2.1.1. Impressa, 04 x 04;</p> <p>2.1.2. Cor de impressão: colorido;</p> <p>3. Acabamento: canoa.</p> <p><u>Valor cotado por caderno.</u></p>				
4	<p>Folha de Redação: IMPRESSÃO DE FOLHA DE REDAÇÃO</p> <p>1. Quanto à especificação do papel:</p> <p>1.1. Papel: Offset;</p> <p>1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm);</p> <p>1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas:</p> <p>2.1. Página única;</p> <p>2.1.1. Impressa, 01 x 00;</p> <p>2.1.2. Cor de impressão: preta;</p> <p>3. Dados variáveis.</p> <p><u>Valor cotado por folha.</u></p>	Folha	12.000		
5	<p>IMPRESSÃO DE CARTÃO-RESPOSTA Folha de Cartão-Resposta</p> <p>1. Quanto à especificação do papel:</p> <p>1.1. Papel: Offset;</p> <p>1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm);</p> <p>1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca;</p> <p>2. Quanto à especificação das páginas:</p> <p>2.1. Página única;</p> <p>2.1.1. Impressa, 01 x 00;</p> <p>2.1.2. Cor de impressão: preta;</p> <p>3. Dados variáveis.</p> <p><u>Valor cotado por folha.</u></p>	Folha	12.000		
6	<p>IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES DE PROVAS, FOLHAS DE REDAÇÃO E CARTÕES-RESPOSTA</p> <p>1. Tamanho: 5 cm x 10 cm;</p> <p>2. Papel: etiqueta; branco;</p> <p>3. Impressão: 04 x 00, colorido;</p> <p>4. Dados variáveis.</p> <p><u>Valor cotado por etiqueta.</u></p>	Etiqueta	2.000		
VALOR TOTAL					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

3. O contrato é firmado **sob demanda**, não restando a contratante, dada a natureza do contrato, a obrigação de executar toda a quantidade estimada para os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Elemento Orçamentário, Programa, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Universidade Federal da Grande Dourados, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, e desde que atendido o interesse público, por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do objeto do presente contrato terá início imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto do presente contrato será entregue no local e prazo previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE, **além daquelas específicas** previstas no Termo de Referência:

1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

1.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do objeto contratado, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas.

1.3 Rejeitar qualquer objeto executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelas UFGD ou com as especificações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

constantes do Termo de Referência.

1.4 Solicitar que seja refeita a execução do objeto recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.5 Solicitar que seja refeita a execução do objeto recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.6 Solicitar que seja refeita a execução do objeto recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas previstas no Termo de Referência:

1.1. responder por quaisquer danos causados à contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato

1.2. responder por qualquer dano advindo de má execução do serviço, nos limites de sua responsabilidade e culpabilidade.

1.3. encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

1.4. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

1.5. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE

1.6. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, no que for pertinente.

1.7. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

1.8. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, no que for pertinente.

1.9. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

1.10. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

1.11. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

1.11.1. é expressamente proibida, durante a vigência desse contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por afinidade ou consanguinidade;

1.11.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

- 1.11.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
- 1.11.4. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei;
- 1.11.5. a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração da UFGD, o qual contará com o apoio de outras áreas ou setores técnicos próprios, se necessário.
2. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto contratado, o servidor designado, devidamente autorizado, poderá ainda sustar qualquer objeto que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

1. Prestado o serviço, a CONTRATADA apresentará, para liquidação e pagamento da despesa, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora UFGD, para fins de liquidação e pagamento.
3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato e comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
6. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega completa da documentação necessária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, mediante a emissão de certidões de regularidade, se a CONTRATADA encontra-se regular para com a Previdência Social, a Fazenda Pública (federal, estadual e municipal), o FGTS/CAIXA e a Justiça do Trabalho.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas

2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4. Dadas as características do contrato, que é firmado sob demanda, a CONTRATADA declara que aceita que o total estimado para o fornecimento do objeto não seja executado na integralidade, podendo a execução, inclusive, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

1. Os preços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do **IPCA/INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.

3. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

4.3. Indenizações e multas

5. O contrato poderá ser rescindido:

5.1. unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

5.2. por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

5.3. judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, e no Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 64/2019 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 64/2019 e seus anexos, constante do Processo nº 23005.007826/2019-73 e da proposta apresentada pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões conflituosas decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados/MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 23005.007826/2019-73

Dourados-MS, ___ de _____ de 201X.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: